

LEI Nº 2137 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI Nº 1.977 DE 13 DEZEMBRO DE 2019 E DENOMINA RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 40 da Lei nº 1.977 de 13 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Rubira de Albuquerque, a artéria que se inicia na Avenida Cleto Ferreira da Ponte, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, com término na Avenida dos Ipês, Bairro Nova Caiçara, paralelo à direita pela Rua Evilázio Mota Sousa e Rua Maria Catunda, paralelo à esquerda pela Rua José Solon Aguiar e Rua Asa Branca.”

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Santa Luzia, a artéria que se inicia na Rua Francisco Rubira de Albuquerque, com término a 54 (cinquenta e quatro) metros a partir do seu eixo, paralelo à direita pela Avenida John Sanford.


Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Santo Agostinho, a artéria com dois segmentos perpendiculares que se inicia na Rua Francisco Rubira de Albuquerque, com término a 40 (quarenta) metros do final do primeiro segmento, paralelo à esquerda pela Avenida John Sanford (em relação ao 1º segmento), paralelo à direita pela Rua Asa Branca e à esquerda pela Rua Francisco Rubira de Albuquerque (em relação ao 2º segmento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - CAB/CE Nº
20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2101/2021

Ref. Projeto de Lei nº 128/2021
Autoria: **Poder Executivo Municipal**


Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Altera o artigo 40 da Lei nº 1.977 de 13 dezembro de 2019 e denomina ruas localizadas no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Sobral/CE”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamonos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 31 DE AGOSTO DE 2021.**


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301